

CONTRATO DE FORNECIMENTO

QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA sociedade empresária, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Av. Angélica, nº 2.346, 14º andar, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.227.509/0001-29, e com filial estabelecida na Avenida Ladslau Kardos, 380 – Jardim Aracília, Guarulhos/SP inscrita no CNPJ sob o nº 62.227.509/0029-20, neste ato representada na forma de seus Atos Constitutivos, doravante denominada "**FORNECEDOR**"; e, de outro,

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO, com endereço na Av. Nossa Senhora da Penha, Nº 714, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-130, inscrita no CNPJ sob o nº 34.307.295/0001-65 representada neste ato pelo Gerente de Comercialização, Lucas Magalhães Torres, e pelo Gerente de Engenharia, Walter Luiz Lopes, na forma do seu Estatuto Social doravante denominada "**COMPRADOR**".

FORNECEDOR e **COMPRADOR** serão individualmente denominados "Parte", e em conjunto "Partes".

Lista de Anexos:

- Anexo 1: PRODUTOS e Local de Entrega
- Anexo 2: Proposta de Preço

CLÁUSULA I – Definições

Os termos usados neste CONTRATO são definidos como segue (independentemente de seu uso no singular ou plural):

1.1 AFILIADA significa qualquer entidade que direta ou indiretamente, por si própria ou por meio de um ou mais intermediários, seja controlada ou esteja sob o controle comum da entidade especificada. "Controle" aqui significa a posse, direta ou indireta, do poder de dirigir ou direcionar a gestão e/ou políticas operacionais da entidade em relação à qual a determinação está sendo feita, por meio da propriedade de títulos com direito a voto, contrato ou de outra forma. As "AFILIADAS DO COMPRADOR", em qualquer caso, limitar-se-ão apenas às entidades que direta ou indiretamente, por si ou por um ou mais intermediários, sejam controladas pelo COMPRADOR e estejam explicitamente relacionadas no Anexo 4.

1.2 CONTRATO significa este Contrato de Fornecimento entre o FORNECEDOR e o COMPRADOR, incluindo os Anexos e Anexos a este instrumento. Por meio de um TERMO DE COMPROMISSO entre o **FORNECEDOR** e/ou uma ou mais AFILIADAS DO **PORNECEDOR**, por um lado, e o









COMPRADOR e/ou uma ou mais das AFILIADAS DO **COMPRADOR**, este CONTRATO poderá ser aplicável também a tais AFILIADAS.

- 1.3 PARTE significa o **FORNECEDOR** ou o **COMPRADOR**, conforme o caso; PARTES significa o **FORNECEDOR** e o **COMPRADOR**.
- 1.4 PRODUTOS significa os produtos estabelecidos no TERMO DE COMPROMISSO no Anexo 1/Apêndice 1.
- 1.5 FOLHA DE PRAZOS significa um conjunto detalhado de regras que regem a relação contratual entre suas PARTES sobre as especificidades dos PRODUTOS e GRUPOS DE PRODUTOS. AFILIADAS DO **FORNECEDOR**, bem como AFILIADAS DO **COMPRADOR**, podem ser partes de tal TERMO DE COMPROMISSO.
- 1.6 MARCAS COMERCIAIS significa os nomes das marcas e marcas dos PRODUTOS relevantes, registrados ou não no escritório de marcas.

CLÁUSULA II- OBJETO

2.1 Por este CONTRATO, o **FORNECEDOR** declara que concordou em fornecer ao **COMPRADOR** os PRODUTOS detalhados no Anexo 1 e que possui as licenças, autorizações, autorizações e registros vigentes que autorizam sua livre venda e atendem a todas as especificações técnicas.

O local de entrega dos PRODUTOS está descrito no Anexo 1. O custo do frete será negociado para o traslado do PRODUTO até o local determinado pelo **COMPRADOR**. A entrega dos PRODUTOS deverá ser feita nas condições definidas nos respectivos pedidos de compra e em consonância com as condições deste CONTRATO e seus Anexos.

- 2.2 O **FORNECEDOR** e/ou as AFILIADAS DO **FORNECEDOR** terão o direito de celebrar FOLHAS DE PRAZOS com o **COMPRADOR**, bem como com as AFILIADAS DO **COMPRADOR** com base nas disposições deste CONTRATO.
- 2.3 Ao celebrar um TERMO DE CONTRATO, o COMPRADOR e as AFILIADAS DO COMPRADOR ficam, portanto, a pedido do FORNECEDOR ou de um AFILIADA DO FORNECEDOR, obrigados a utilizar este CONTRATO como base.
- 2.4 Em tal caso, e conforme previsto em tais TERM SHEETS, tais TERM SHEETS serão automaticamente consideradas como tendo incorporado por referência as outras disposições deste CONTRATO, sem qualquer outro ato por ou em nome das partes de tais TERM SHEETS. As partes de tal TERMO DE COMPROMISSO (quando forem AFILIADAS DO FORNECEDOR e/ou AFILIADAS DO COMPRADOR) serão obrigadas na mesma medida como se fossem expressamente nomeadas como PARTE deste CONTRATO, de modo que o termo "FORNECEDOR" aqui utilizado deve significar e referir-se ao AFILIADA DO FORNECEDOR relevante, e/ou o termo "COMPRADOR" conforme usado-neste significar e referir-se ao AFILIADA DO COMPRADOR relevante.



".\/M!)M



- 2.5 Após a conclusão de um TERMO DE COMPROMISSO, os direitos e obrigações de acordo com este CONTRATO aplicar-se-ão a todas as transações de compra e venda entre as PARTES do TERMO DE COMPROMISSO pertinente que sejam feitas de acordo com ou de alguma forma relacionadas ao presente CONTRATO; exceto, no entanto, para direitos e obrigações fundamentais (por exemplo, rescisão ou cessão do CONTRATO como um todo) que permanecerão exclusivamente com o **FORNECEDOR** e o COMPRADOR, não suas AFILIADAS.
- 2.6 **FORNECEDOR** e as AFILIADAS DO **FORNECEDOR**, bem como o **COMPRADOR** e as AFILIADAS DO **COMPRADOR**, não serão considerados como credores solidários e/ou devedores solidários de quaisquer transações de compra e venda feitas sob ou de qualquer forma relacionadas ao assunto deste CONTRATO. Apenas as partes do TERMO DE COMPROMISSO relacionadas a essas transações de compra e venda terão direito e/ou obrigadas e terão qualquer obrigação ou responsabilidade uma contra a outra.
- 2.7 Nem o **COMPRADOR**, nem qualquer AFILIADA DO **COMPRADOR**, conforme o caso, deve procurar fazer valer contra o **FORNECEDOR** ou qualquer outro AFILIADA DO **FORNECEDOR** qualquer reclamação ou obrigação do AFILIADA DO **FORNECEDOR** em relação a transações de compra e venda feitas sob ou de qualquer forma relacionadas a o objeto deste CONTRATO, e por meio deste irrevogável e incondicionalmente libera e renuncia ao mesmo, e concorda em não processar ou de outra forma apresentar qualquer reclamação contra o **FORNECEDOR** ou qualquer outro AFILIADA DO **FORNECEDOR**.
- 2.8 Os termos e condições deste CONTRATO prevalecerão no caso de qualquer conflito ou inconsistência com os termos e condições de quaisquer transações de compra e venda que sejam realizadas de acordo com ou de alguma forma relacionadas ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA III- VIGÊNCIA

- 3.1 Este CONTRATO é válido por um período de 2 (dois) meses, tendo início em sua data de assinatura, a menos que rescindido antecipadamente de acordo com o aqui estabelecido.
- 3.2 Este CONTRATO será renovado através de termo aditivo no final de cada PRAZO por um PRAZO adicional, a menos que uma das PARTES dê à outra um aviso de rescisão por escrito pelo menos 30 (trinta) dias antes do final do PRAZO relevante.
- 3.3 Em qualquer hipótese de rescisão deste CONTRATO, (a) todas as obrigações de pagamento em aberto do COMPRADOR para com o **FORNECEDOR** serão consideradas como vencidas antecipadamente, para pagamento imediato; (b) as PARTES permanecerão obrigadas a cumprir todos os demais compromissos, responsabilidades, obrigações assumidas neste CONTRATO e ainda pendentes na data de rescisão do CONTRATO até sua total satisfação e cumprimento, a menos que de outra forma acordado pelas partes.









CLÁUSULA IV – PROCEDIMENTOS DE PEDIDO, CONDIÇÕES DE VENDA, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O **COMPRADOR** deverá repassar todos os pedidos ao **FORNECEDOR** por escrito ou por meio de um protocolo de transferência eletrônica de dados estabelecido. Somente serão considerados aceitos após confirmação pelo **FORNECEDOR** por escrito ou por meio de protocolo de transferência eletrônica de dados estabelecido.
- 4.2 Todas as vendas para o **COMPRADOR** estarão sujeitas às disposições deste CONTRATO, incluindo as Condições Gerais de Venda e Entrega do **FORNECEDOR** vigentes na data de confirmação do pedido do COMPRADOR.
- 4.3 Os preços válidos para os PRODUTOS estão descritos no anexo II. Esses preços não incluem o Imposto sobre o Valor Agregado (IVA), que será faturado adicionalmente, se aplicável. A entrada em vigor de novas listas de preços não afeta os acordos de preços especiais, que, bem como quaisquer alterações a esses acordos de preços especiais, precisam ser acordados separadamente por escrito entre o **FORNECEDOR** e o **COMPRADOR**.
- 4.4 O **FORNECEDOR** deverá faturar os PRODUTOS em conformidade com o pedido. As faturas emitidas pelo **FORNECEDOR** serão pagas pelo **COMPRADOR** sem qualquer dedução ou retenção de qualquer espécie por transferência bancária no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da fatura, salvo disposição em contrário no Anexo 2.
- 4.5. Todos os custos, despesas, impostos, taxas e outros encargos associados ao pagamento do preço, ou quaisquer outras quantias em dinheiro pagáveis nos termos deste instrumento pelo **COMPRADOR**, sejam impostos, cobrados ou deduzidos por bancos ou outras instituições comerciais ou governamentais, órgãos ou autoridades, serão suportados pelo **COMPRADOR**.
- 4,6. Se, por qualquer motivo, o **COMPRADOR** atrasar o pagamento de alguma fatura emitida pelo **FORNECEDOR** nos termos deste contrato, o COMPRADOR fica obrigada a pagar juros de 3,5% ao mês sobre o valor em atraso.
- 4.7. O **FORNECEDOR** deverá entregar os Produtos ao **COMPRADOR** nas quantidades e prazos indicados no pedido de compra enviado pelo **COMPRADOR** e aceito pelo **FORNECEDOR**.
- 4,8. O **FORNECEDOR** deverá comunicar imediatamente a ocorrência de quaisquer imprevistos que comprometam o fornecimento dos PRODUTOS, bem como a previsão de regularização do processo de fornecimento.

CLÁUSULA V- TÍTULO E RISCO DE PERDA

5.1. O título deve passar ao mesmo tempo que o risco de perda do PRODUTO. Para os fins deste CONTRATO, o PRODUTO será considerado propriedade e risco do COMPRADOR:









- (a) Desde o início do seu carregamento no veículo de transporte nas dependências do **FORNECEDOR** ou em Terminais de Armazenamento contratados pelo **FORNECEDOR**, quando o transporte for do COMPRADOR.
- (b) Imediatamente após seu descarregamento nas dependências do COMPRADOR, quando o transporte é de responsabilidade do **FORNECEDOR**.
- 5,2 O respectivo proprietário será responsável por qualquer perda, derramamento, contaminação e quaisquer danos e perdas sofridos ou causados pelo PRODUTO, bem como todos os riscos e danos ambientais, degradação da qualidade do PRODUTO, incluindo riscos e danos contra terceiros, de acordo com a regra de transferência de propriedade e o risco do PRODUTO definido no item 6 abaixo.

CLÁUSULA VI – GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

- 6.1 As especificações padrão do **FORNECEDOR** contêm a descrição final e exclusiva das propriedades e qualidade dos PRODUTOS, salvo acordo em contrário por escrito. As especificações padrão devem ser disponibilizadas separadamente para o **COMPRADOR**.
- 6.2 O **FORNECEDOR** garante expressamente que os PRODUTOS atenderão às suas especificações legais, técnicas e padronizadas e cumprirão as regulamentações aplicáveis. O FORNECEDOR NÃO DÁ NENHUMA OUTRA GARANTIA DE QUALQUER TIPO, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, RELACIONADA AO PRODUTO, SEJA UTILIZADO SOZINHO OU EM COMBINAÇÃO COM OUTRAS SUBSTÂNCIAS, ESPECIFICAMENTE EXCLUÍDAS SÃO QUAISQUER GARANTIAS IMPLÍCITAS, INCLUINDO A GARANTIA IMPLÍCITA DE ADEQUAÇÃO A UMA FINALIDADE ESPECÍFICA E A GARANTIA IMPLÍCITA DE COMERCIABILIDADE.
- 6.3 O COMPRADOR deverá, assim que possível, mas no máximo 7(sete) dias após o recebimento do PRODUTO, inspecionar o PRODUTO quanto a qualquer variação de identidade ou quantidade, ou por qualquer dano à embalagem ou defeitos causados durante o transporte que seja razoavelmente evidente a partir de uma inspeção física. O mesmo prazo se aplicará para que o **COMPRADOR** notifique o **FORNECEDOR** após ter descoberto um defeito que não era razoavelmente aparente em tal inspeção física.
- 6.4 No caso de uma reclamação de PRODUTO não conforme, o **COMPRADOR** deve auxiliar o **FORNECEDOR** na análise e teste do PRODUTO supostamente não conforme, fornecer ao **FORNECEDOR** a oportunidade de examinar e testar o PRODUTO, ou enviar tal PRODUTO para um local especificado pelo **FORNECEDOR** para teste pelo **FORNECEDOR**. Caso o PRODUTO não esteja de acordo com as especificações padrão do **FORNECEDOR**, o **COMPRADOR** deverá manter o PRODUTO aguardando as instruções do **FORNECEDOR** para descarte, que correrão por conta do **FORNECEDOR**. Em caso de Produto não conforme, o recurso exclusivo do **COMPRADOR** será a rejeição do PRODUTO e, a critério do **FORNECEDOR**, (a) crédito pelo Preço do PRODUTO não conforme, ou (b) substituição do PRODUTO. Caso a substituição do PRODUTO DocuSigned by:







acarrete custos adicionais (por exemplo, por necessidade do cliente), tais custos serão arcados pelo **FORNECEDOR** e não deverão ultrapassar 20% do preço do PRODUTO.

- 6.5 O **FORNECEDOR** fornecerá ao **COMPRADOR** informações sobre o manuseio, uso e descarte seguro dos PRODUTOS. Essas informações devem incluir, mas não se limitam as fichas de dados de segurança e, para alguns PRODUTOS, outra literatura aplicável ou recursos audiovisuais. Cópias gratuitas da literatura do PRODUTO serão disponibilizadas ao **COMPRADOR** em grandes quantidades, mediante solicitação por escrito, e sujeito às obrigações que o **FORNECEDOR** possa ter com relação ao uso de um auxílio audiovisual.
- 6.7. O **COMPRADOR** será totalmente responsável e indenizará e isentará o **FORNECEDOR** contra todas as reclamações, responsabilidades e despesas, incluindo honorários advocatícios razoáveis, decorrentes da reembalagem dos produtos pelo **COMPRADOR**, fornecimento de etiquetas para os produtos ou não fornecimento de tais documentos, mistura dos produtos com outros componentes, revenda dos produtos em combinação com outros componentes ou o descarte dos produtos reembalados.

CLÁUSULA VII – RESPONSABILIDADES DO COMPRADOR

- 7.1 O **COMPRADOR** deverá efetuar tempestivamente os pagamentos devidos ao **FORNECEDOR** nos termos deste CONTRATO. Quaisquer valores que permanecerem devidos após a data de vencimento terão juros à taxa de 3,5% sobre o valor total faturado.
- 7.2 O **COMPRADOR** deverá cumprir as instruções técnicas relativas aos PRODUTOS fornecidas pelo **FORNECEDOR** em relação ao manuseio dos PRODUTOS.

CLÁUSULA VIII- RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 8.1 O **FORNECEDOR** deverá vender e entregar oportunamente ao **COMPRADOR** todos os pedidos aceitos.
- 8.2 O **FORNECEDOR** deverá fornecer material técnico e operacional para os PRODUTOS a serem comercializados ao **COMPRADOR**, possibilitando a realização de treinamentos de manuseio, armazenamento, transporte e ações emergenciais para seus empregados.
- 8.3 O **FORNECEDOR** fornecerá ao **COMPRADOR**, em tempo hábil, os dados que, no julgamento razoável do **FORNECEDOR**, são necessários para o exercício de suas atividades e, em particular, disponibilizará gratuitamente a documentação habitual em quantidades adequadas, incluindo, sem limitação, folhetos, amostras, instruções de uso e outros materiais impressos ou digitais.









CLÁUSULA IX - CONFIDENCIALIDADE

- 9.1 Todas as informações de natureza técnica ou comercial que sejam discutidas ou divulgadas à outra PARTE nos termos deste CONTRATO, por escrito ou verbalmente, devem ser mantidas em estrita confidencialidade pela outra PARTE usando as mesmas salvaguardas que usa para proteger suas próprias informações confidenciais de natureza similar. Todas essas informações proprietárias deverão ser protegidas durante a vigência deste CONTRATO. Durante esse período de proteção, a PARTE receptora não publicará ou divulgará a terceiros ou usará para qualquer finalidade, exceto na medida necessária para a promoção dos esforços contemplados por este CONTRATO, qualquer informação proprietária sem o prévio consentimento expresso por escrito da a PARTE fornecedora, a menos que tal informação:
 - (a) já seja conhecida ou já esteja em posse da PARTE receptora no momento do recebimento da PARTE divulgadora de acordo com este CONTRATO, sem qualquer restrição com relação à confidencialidade e não uso; ou
 - (b) esteja disponível publicamente ou seja de domínio público de outra forma; ou
 - (c) seja obtida de forma legítima pela PARTE receptora, sem restrição e sem violação deste CONTRATO pela PARTE receptora, de terceiro que tem o direito de divulgar tais informações sem restrições de divulgação ou uso.
- 9.2 As PARTES devem assegurar que seus empregados e representantes estejam vinculados a estas obrigações de confidencialidade.
- 9.3 Se, como resultado de uma ordem judicial, for solicitado que a PARTE divulgue tais informações a terceiros, o COMPRADOR informará o FORNECEDOR sobre isso e tomará todas as medidas legais pertinentes, às próprias custas, para evitar a divulgação de tais informações, ou se isso não for possível, divulgar apenas a parte da informação que seja estritamente necessária ao cumprimento da referida ordem judicial.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

- 10.1 O CONTRATO poderá ser rescindido, a qualquer momento, por qualquer uma das PARTES, sem justificativa, mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 10.2 Cada PARTE tem o direito de rescindir este CONTRATO por escrito, no todo ou em relação a uma única FICHA DE PRAZOS, por justa causa e <u>sem aviso prévio</u> em caso de:
 - insolvência da outra PARTE ou se o processo de falência, composição, reorganização ou dissolução da outra PARTE for iniciado ou se tal processo for recusado por falta de fundos de tal PARTE; ou
 - (b) início da liquidação da outra PARTE.
 - (c) A Força Maior, conforme descrito abaixo, que afeta a outra PARTE continua por mais de 30.



CVMDM





10.3 Cada PARTE também tem o direito de rescindir este CONTRATO por escrito, na íntegra ou em relação a um único TERMO DE COMPROMISSO, por justa causa e sem aviso prévio em caso de:

- (a) violação importante pela outra PARTE de uma obrigação material sob este CONTRATO, se a PARTE infratora não rescindiu ou remediou tal violação e ofereceu compensação total à outra PARTE dentro de 30 de notificação por escrito pela outra PARTE de tal violação; ou
- (b) violação contínua ou repetida de um dever contratual sob este CONTRATO se a PARTE infratora não rescindiu ou remediou tais violações e ofereceu compensação total à outra PARTE dentro de 1 mês de notificação por escrito pela outra PARTE de tal violação, e se a não se pode razoavelmente esperar que outra PARTE continue a cumprir este CONTRATO.

10.4 A PARTE inadimplente pode ser responsável por todos os danos causados pela rescisão do CONTRATO nos termos desta disposição.

10.5 O direito de rescindir este CONTRATO não prejudica qualquer outro direito ou recurso de qualquer das PARTES em relação a quaisquer violações deste CONTRATO.

10.6 Cada PARTE de um TERMO DE COMPROMISSO também pode exercer os direitos acima estabelecidos nos Artigos 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 somente com relação ao objeto do TERMO DE COMPROMISSO pertinente.

10.7 Os direitos e obrigações nos termos dos Artigos 6 e 9 sobreviverão e continuarão após qualquer rescisão ou expiração deste CONTRATO, e vincularão ambas as PARTES, seus representantes legais, sucessores e cessionários pelo período de tempo indicado ou indefinidamente onde nenhum período de tempo for indicado.

CLÁUSULA XI – COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO, ANTITRUSTE E DADOS PESSOAIS

11.1 Cada Parte declara e garante que tem conhecimento das Leis Anticorrupção (quaisquer leis aplicáveis contra o suborno e anticorrupção, estrangeiras ou nacionais, juntamente com suas regras e regulamentos de implementação, conforme alteradas de tempos em tempos, incluindo, mas não se limitando, ao U.S. Foreign Corrupt Practices Act ("FCPA"), a Lei da Empresa Limpa Brasileira, Lei nº 12.846 (2013) ("Lei da Empresa Limpa"), o UK Bribery Act de 2010 ("UKBA"), e as leis e regulamentos propostas para implementar a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da OECD) e que nenhuma parte praticará, direta ou indiretamente, com relação a este Contrato, qualquer ato que constituiria uma violação das Leis Anticorrupção ou de outro modo faria com que a outra Parte ou seus diretores, conselheiros, empregados e/ou Afiliadas violassem as Leis Anticorrupção.

11.2 Cada parte declara e garante que, exceto quando divulgado de outra forma à outra Parte, nem ela nem nenhum de seus funcionários, representaignes, lexecutivos e diretores









foram condenados ou se declararam culpados de um crime que envolve fraude ou corrupção, nem, pelo seu conhecimento, qualquer destas pessoas foi incluída em qualquer lista mantida por qualquer jurisdição aplicável como impedida, suspensa, proposta para suspensão ou impedimento ou inelegível para programas de compras governamentais.

- 11.3 Cada Parte deverá manter a todo o momento um sistema adequado de controles internos, procedimentos e políticas que monitore, proíba e proteja contra qualquer ação que constituiria uma violação das Leis Anticorrupção.
- 11.4 Cada Parte concorda em disponibilizar todos os funcionários que conduzem atividades sob este Contrato para treinamento de Compliance, conforme solicitado pela outra.
- 11.5 Cada Parte concorda em fornecer uma notificação imediata por escrito à outra se, a qualquer momento durante o prazo deste Contrato, ela violar quaisquer declarações ou garantias contidas nesta Cláusula de Compliance.
- 11.6 Qualquer falha no cumprimento das disposições de Compliance deste Contrato ou qualquer violação das Leis Anticorrupção por qualquer das partes ou por seu pessoal será considerada uma violação deste Contrato. Mediante notificação por escrito à outra parte de tal violação, a parte inocente poderá rescindir este Contrato, imediatamente. Alternativamente, a Parte inocente pode optar por notificar a parte que violou seu desejo de que a violação seja corrigida dentro de um prazo razoável (não superior a 60 dias), fornecendo detalhes da violação e o tempo para correção no aviso anexo. Caso a Parte infratora não corrija a violação conforme solicitado dentro do prazo indicado na notificação, a Parte inocente recuperará seu direito de rescindir o Contrato imediatamente, e sem aviso prévio.
- 11.7 Cada Parte deverá indenizar e isentar a outra de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das disposições contidas nesta Cláusula de Compliance deste Contrato. Esta disposição deverá subsistir a qualquer rescisão do Contrato.

Conformidade Antitruste

11.9 Cada PARTE declara e garante que está familiarizada com as Leis Antitruste, incluindo, entre outras, a Lei nº 12.529/2011 (Lei da Concorrência Brasileira), a Lei Antitruste Sherman dos Estados Unidos da América e o Tratado de Operação da União Europeia, e que nenhuma das PARTES realizará, direta ou indiretamente, qualquer ato relacionado a este Contrato que constitua uma violação das Leis Antitruste, nem fará com que a outra PARTE ou seus diretores, agentes e/ou afiliadas violem as Leis Antitruste.

Dados pessoais









- 11.10 Caso o COMPRADOR realize o tratamento de quaisquer dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, em virtude do presente CONTRATO, o COMPRADOR compromete-se a observar e cumprir as obrigações decorrentes das leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, sobre privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando àquelas previstas na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD).
- 11.11 O COMPRADOR compromete-se ainda a adotar um Programa de Governança em Proteção de Dados, contemplando dispositivos sobre proteção de dados pessoais, medidas administrativas, técnicas e físicas razoáveis concebidas para assegurar e proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade de todos os Dados Pessoais contra acesso não-autorizado, ilícito ou acidental, divulgação, transferência, destruição, perda ou alteração.
- 11.12 O COMPRADOR responsabiliza-se pelo uso indevido que fizer dos Dados Pessoais a que tiver acesso em decorrência do presente CONTRATO, devendo indenizar o FORNECEDOR quando da ocorrência de quaisquer reclamações e penalidades aplicadas ao FORNECEDOR, decorrentes de inadimplementos do COMPRADOR.

CLÁUSULA XII- FORÇA MAIOR

- 12.1. Quando a capacidade de qualquer das PARTES de fabricar, entregar, receber ou consumir o PRODUTO ou de outra forma executar sob este CONTRATO (que não seja a obrigação do COMPRADOR ou capacidade de fazer o pagamento pelo PRODUTO entregue sob este CONTRATO), é impedida, restrita ou afetada:
 - (a) por qualquer uma das seguintes causas (ou causa semelhante) (i) incêndio, explosão, inundação, tempestade, terremoto, maremoto, desastre natural, terrorismo, guerra, operação militar, emergência nacional, tumulto civil, pandemia ou outro evento do tipo acima, (ii) qualquer greve ou outra diferença com trabalhadores ou sindicatos (sem levar em consideração a razoabilidade de atender às demandas de tais trabalhadores ou sindicatos), (iii) qualquer lei governamental, regulamento, decreto, pedido, ou ato semelhante, ou (iv) qualquer escassez de suprimentos ou prejuízo nas instalações de produção, fabricação, transporte ou distribuição de qualquer uma das partes atribuível a (a) interrupção mecânica ou outra, avaria ou falha;
 - (b) a ordem, requisição, solicitação ou recomendação de qualquer agência governamental ou autoridade governamental atuante, ou o cumprimento das mesmas por parte das PARTES;
 - (c) proibição, regulamentação ou prioridade governamental;
 - (d) a incapacidade do FORNECEDOR de obter de suas fontes usuais, nos termos e condições considerados práticos pelo FORNECEDOR em seu exclusiva រួមក្រុង ក្រុងក្រុង qualquer direito,









equipamento, mão de obra, transporte ou qualquer matéria-prima ou outra matéria-prima (incluindo energia) necessária para a fabricação, produzindo ou entregando PRODUTO;

(e) por qualquer causa além do controle razoável de tal PARTE, seja semelhante ou diferente de qualquer causa acima mencionada,

então a PARTE cuja capacidade é impedida, restrita ou afetada terá o direito, a seu exclusivo critério, por notificação à outra PARTE, de reduzir, em parte ou totalmente, as entregas ou recebimento do PRODUTO nos termos deste instrumento, e tal PARTE notificadora não terá qualquer responsabilidade ou responsabilidade para com a outra PARTE por qualquer perda ou dano resultante de tais entregas reduzidas ou recebimento do PRODUTO; e quaisquer entregas assim reduzidas serão canceladas permanentemente em vez de meramente suspensas.

- 12.2 Se a capacidade do FORNECEDOR de fornecer ao COMPRADOR o PRODUTO das instalações do FORNECEDOR for impedida, restringida ou afetada por uma ou mais das causas mencionadas acima, o FORNECEDOR não será obrigado a comprar ou obter PRODUTO para o COMPRADOR no mercado aberto ou de outros produtores ou fornecedores do Produto. No entanto, se o FORNECEDOR, não obstante, determinar, a seu exclusivo critério, comprar ou obter o PRODUTO no mercado aberto ou de outros produtores ou fornecedores do PRODUTO, então qualquer compra ou obtenção do PRODUTO não constituirá uma renúncia ou impedimento dos direitos do FORNECEDOR, nem de outra forma impedirá o FORNECEDOR de fazer valer seus direitos nos termos deste CONTRATO, de não comprar ou obter, ou continuar a comprar ou obter, Produto para o COMPRADOR. Caso o FORNECEDOR decida não adquirir o produto de outros produtos ou fornecedores, o COMPRADOR terá a liberdade de adquirir o produto ou similar de quaisquer fornecedores.
- 12.3 Se o PRODUTO suficiente não estiver disponível por qualquer motivo, o FORNECEDOR pode alocar o PRODUTO para suas necessidades internas (incluindo afiliadas do FORNECEDOR) e/ou entre seus compradores (incluindo Clientes de Uso Final que o FORNECEDOR vende diretamente, ou outros COMPRADORES do PRODUTO). A alocação do Produto de acordo com esta Seção deverá satisfazer completamente e quitar as obrigações de fornecimento do FORNECEDOR e este, portanto, não será considerado em violação de tais obrigações. Caso o FORNECEDOR não consiga obter PRODUTOS suficientes para atender à demanda do COMPRADOR, o COMPRADOR terá a liberdade de adquirir o produto ou similar de qualquer fornecedor, sem descumprir o CONTRATO.
- 12.4 Exceto para obrigações de pagamento, um evento de Força Maior suspende as obrigações de desempenho da PARTE que alega Força Maior pela duração do evento de Força Maior.
- 12.5 A duração de um evento de Força Maior começa no início do evento e continua até o rescaldo ou após o efeito do evento de Força Maior ter se dissipado até o ponto em que a PARTE adversamente afetada possa retomar o desempenho substancial nos termos do contrato.

CLÁUSULA XIII- DISPOSIÇÕES GERAIS









13.1 Dificuldades

Caso o efeito deste CONTRATO, resultante de eventos e acontecimentos imprevistos futuros, leve a uma dificuldade injusta para qualquer das PARTES, em que tal dificuldade não corresponda à intenção das PARTES agindo de boa-fé, as PARTES deverão, sem demora, entrar em negociações para ver como as condições do CONTRATO podem ser adaptadas às circunstâncias alteradas.

13.2 Sucessores e Cessões

Nenhuma das PARTES deve ceder, transferir, sublicenciar, subcontratar ou de qualquer outra forma transferir a terceiros o benefício e/ou o ônus deste CONTRATO em partes ou como um todo sem o consentimento prévio por escrito da outra.

A AFILIADA que fizer parte de um TERMO DE COMPROMISSO poderá exercer os direitos acima também, porém somente com relação ao objeto do respectivo TERMO DE COMPROMISSO.

13.3 Ausência de Representações

Nem o **FORNECEDOR** ou qualquer AFILIADA DO **FORNECEDOR**, nem o **COMPRADOR** ou qualquer AFILIADA DO **COMPRADOR** serão considerados sócios, agentes, representantes ou parceiros de joint venture um do outro.

13.4 Contrato Integral / Variações / Ausência de Renúncias

Este CONTRATO estabelece a totalidade do acordo e contém todo o entendimento entre as PARTES e substitui todos os acordos anteriores, se houver, e incorpora todas as discussões anteriores entre as PARTES, com relação ao objeto deste CONTRATO. Este CONTRATO pode ser modificado, alterado ou rescindido prematuramente apenas por um instrumento assinado por ambas as PARTES, exceto conforme disposto de outra forma neste CONTRATO, e nenhuma PARTE será vinculada por uma definição ou condição, exceto conforme expressamente declarado neste CONTRATO ou conforme subsequentemente estabelecidas por escrito e assinadas por um oficial devidamente autorizado da PARTE para se comprometer por meio delas.

Uma renúncia de qualquer disposição aqui não será considerada uma renúncia de qualquer outra disposição do presente, nem uma renúncia de qualquer violação deste CONTRATO deve ser interpretada como uma renúncia contínua de outras violações do mesmo ou de outras disposições deste CONTRATO.

13.5 Divisibilidade

Caso uma das disposições deste CONTRATO seja considerada inválida, ilegal ou inexequível, as outras disposições deste CONTRATO permanecerão em pleno vigor e efeito e as PARTES deverão acordar, mutuamente e de boa fé, disposições válidas, legais ou exequíveis economicamente equivalentes às consideradas inválidos, ilegais ou inexequíveis.



CVM)M





13.6 Notificações

Todas as notificações exigidas ou permitidas de acordo com este CONTRATO devem ser enviadas por transmissão de fax, correio registrado pré-pago ou entrega em mãos com recibo assinado à outra PARTE. No entanto, os avisos de rescisão devem sempre ser feitos por carta com aviso de entrega registrada.

Qualquer notificação ao **FORNECEDOR** deverá ser endereçada da seguinte forma:

Nome: Cícero Veloso Machado de Morais

E-mail: c.veloso@caldic.com

Qualquer notificação ao COMPRADOR deverá ser endereçada da seguinte forma:

COMPANHIA DE GAS DO ESPÍRITO SANTO - ES GAS

R SANTOS DUMONT, S/N, ROSÁRIO DE FÁTIMA, SERRA -ES CEP: 29.161-144

CNPJ: 34.307.295/0002-46 Inscrição Municipal: 4706573 Inscrição Estadual: 083.657.90-8

13.7 As Partes, bem como seus signatários, na qualidade de representantes legais destas, admitem a assinatura eletrônica do presente Contrato, transmitida por meio de certificação digital pública ou privada, como válida e hábil para garantir a integridade e a autoria deste Contrato. Assim, as Partes reconhecem que este Contrato e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente ou de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste Contrato possuirão valor legal, para todos os fins, incluindo a comprovação da validade jurídica, integridade e autenticidade do Contrato.

13.8 Lei Aplicável / Ordem Prioritária / Idioma

- (1) Este CONTRATO está sujeito às leis substantivas de 13.303/2016
- (2) A interpretação dos acordos contratuais entre as PARTES deverá estar de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
 - (a) Os termos e condições deste CONTRATO,
 - (b) O respectivo TERMO DE COMPROMISSO, incluindo seus Anexos.

Em caso de contradição entre as disposições listadas na ordem de prioridade acima, as disposições listadas em primeiro lugar terão sempre prioridade sobre as disposições subsequentemente listadas. As omissões serão preenchidas pelos respectivos regulamentos de menor prioridade.









13.9 DA LEI APLICÁVEL E DO FORO

As Partes contratantes elegem o foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem as Partes justas e acordadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 08 de maio de 2023.

Docusigned by:

Unnik Costa Varila
6319354BF5FA4D6...

DocuSigned by:

A8217A8DBEA7417...

QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.

Lucas Magalhaes Torres

—761B34A0DC414F6...

WILTER WIE LOPES B8B2A732F4714AA...

DocuSigned by:

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO

Lucas Magalhães Torres Gerente de Comercialização **COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO**

Walter Luiz Lopes Gerente de Engenharia

VISTO GJUR - ES GÁS

Testemunha:

Délio Munes Rebello

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO

Gerente de Operações Délio Nunes Rebelo

DocuSigned by:

VISTO GJUR - ES GÁS

CVMDM

000



Anexo 1: PRODUTOS e local de entrega

Produto	Volumes
10.237.150 - AGENTE NEUTR. INIB. CHEIRO MERCAPTANAS B - FUNCÃO: INIBIDOR DE CHEIRO; COMPOSIÇÃO MISTURA AGENTES ORGÂNICOS; USO EM MERCAPTANAS; EMBALAGEM BOMBONA; CONFORMIDADE COM NBR 7148.	2 bombona 20l
10.259.208 - MASCARANTE INIBIDOR CHEIRO MERCAPTANAS BB 2 FUNCÃO: INIBIDOR DE CHEIRO ; COMPOSIÇÃO 60% D-LIMONENO+40% ISOPROPANOL, USO EM MERCAPTANAS ; ESTADO CNTP LÍQUIDO ; EMBALAGEM BOMBONA ; CONFORMIDADE COM NBR 7148	2 bombona 20l

Local de Entrega:

COMPANHIA DE GAS DO ESPÍRITO SANTO - ES GAS

R SANTOS DUMONT, S/N, ROSÁRIO DE FÁTIMA, SERRA -ES CEP: 29.161-144

CNPJ: 34.307.295/0002-46 Inscrição Municipal: 4706573 Inscrição Estadual: 083.657.90-8

Frete: CIF

Condições de Pagamento

30 dias, após a entrega do material.

Anexo 2: Proposta de Preço









PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

AGENTES NEUTRALIZANTES E MASCARANTES DE ODORES					
	PROCESSO: 4501142022	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	AGENTE NEUTR. INIB. CHEIRO MERCAPTANAS B - FUNCÃO: INIBIDOR DE CHEIRO; COMPOSIÇÃO MISTURA AGENTES ORGÂNICOS; USO EM MERCAPTANAS; EMBALAGEM BOMBONA; CONFORMIDADE COM NBR 7148	2	Un.	R\$ 12.454,00	R\$ 24.908,00
02	MASCARANTE INIBIDOR CHEIRO MERCAPTANAS BB 2 FUNCÃO: INIBIDOR DE CHEIRO; COMPOSIÇÃO 60% D- LIMONENO+40% ISOPROPANOL, USO EM MERCAPTANAS; ESTADO CNTP LÍQUIDO; EMBALAGEM BOMBONA CONFORMIDADE COM NBR 7148	2	Un.	R\$ 2.269,60	R\$ 4.539,20
Cond. Pagamento: 30 dias		TOTAL R\$ 29.447,20		47,20	
Frete CIF - Entrega 10 dias		Adicionado DIFAL 13%		R\$ 33.275,34	
Local de Entrega: COMPANHIA DE GAS DO ESPÍRITO SANTO - ESGAS R SANTOS DUMONT, S/N, ROSÁRIO DE FÁTIMA, SERRA - ES CEP: 29.161-144					
ES GÁS		QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA			

DocuSigned by:







Proposta Comercial

ESGAS

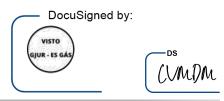
A/C.: Nercides da Costa Silveira

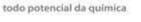
nercides.silveira-texcal@esgas.com.br - M: + (27) 3398-7044





São Paulo, 25 de outubro de 2023 Proposta número: PB 1034/23









1. OBJETIVO	03
2. ESCOPO DO SERVIÇO	03
3. PREÇOS	03
4. CONDIÇÕES COMERCIAIS	04
5. REAJUSTE DAS TARIFAS	04
9. VALIDADE DA PROPOSTA	04

DocuSigned by:





todo potencial da quimica



1. OBJETIVO:

A referente proposta comercial tem como objetivo a prestação de serviço de **Fornecimento de neutralizantes e mascarantes de odor - Mercaptanas**. A operação segue todos os padrões de qualidade, saúde e segurança da quantiQ, buscando sempre o melhor nível de serviço para seus parceiros.

2. ESCOPO DO SERVIÇO:

A presente negociação comercial envolve o fornecimento dos seguintes produtos de:

a) ISABAC

Massa específica: 1,001

Embalagem: Bombona 20 litros / 20 kg PIS/COFINS: 9,25%; ICMS: 7%; IPI: 3,5%

NCM: 3402.90.19

b) NOSEGUARD

Massa específica: 0.8198

Embalagem: Bombona 20 litros / 16,5 kg PIS/COFINS: 9,25%; ICMS: 4%; IPI: 6,5%

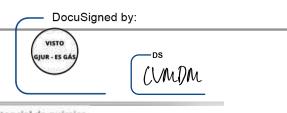
NCM: 3814.00.90

• Volume:

ISABAC - 2 embalagens – Bombona de 20l Noseguard - 2 embalagem – Bombona de 20l

Esta proposta inclui os seguintes serviços:

- a) Fornecimento de Produto
- b) Entrega





3. PREÇOS:

<u>Precificação – Fornecimento de neutralizante e mascarante</u>

ISABAC, considerar R\$ 113,48/kg com impostos inclusos.

NOSEGUARD, considerar R\$ 622,70/kg com impostos inclusos.

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU AGENTES NEUTRALIZANTES E MASCARANTES DE ODORES					
PROCESSO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	AGENTE NEUTR. INIB. CHEIRO MERCAPTANAS B - FUNÇÃO: INIBIDOR DE CHEIRO ; COMPOSIÇÃO MISTURA AGENTES ORGÂNICOS ; USO EM MERCAPTANAS ; EMBALAGEM BOMBONA ; CONFORMIDADE COM NBR 7148	2	Un.	FI\$ 12.454,00	R\$ 24.908,00
02	MASCARANTE INIBIDOR CHEIRO MERCAPTANAS BB 2 FUNCÃO: INIBIDOR DE CHEIRO ; COMPOSIÇÃO 60% D-LIMONENO+40% ISOPROPANOL, USO EM MERCAPTANAS ; ESTADO CNTP LÍQUIDO ; EMBALAGEM BOMBONA CONFORMIDADE COM NBR 7148	2	Un.	R\$ 2.269,60	R\$ 4.539,20
		TOTAL		R\$ 29.447,20	

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Programação de entrega de acordo com o negociado

• Prazo de pagamento de 30 dias da emissão da nota fiscal

Impostos - Fornecimento de produtos

a) NOSEGUARD

PIS/COFINS:9,25%; ICMS: 4%; IPI: 6,5%

NCM: 3814.00.90

b) ISABAC

PIS/COFINS: 9,25%; ICMS: 7%; IPI: 3,5%

NCM: 3402.90.19

Sendo os produtos para consumo, o IPI fará parte da base de carendo do ICMS.

CVMDM

todo potencial da química



5. VALIDADE DA PROPOSTA

Proposta válida por 30 dias a contar da data de recebimento desta, em caso de aprovação posterior à esse prazo, os valores serão revistos e em caso de alteração de valores, a proposta será revisada

Agradecemos a oportunidade de participação neste processo e colocamo-nos à disposição.

6. PRAZO DE ENTREGA

Prazo de 10 dias a partir da data de faturamento.

Atenciosamente,

Pedro Bazotti Gerente de Contas

Unidade de Negócios Serviços

quantiQ GALDIC

A CALDIC COMPANY

| 55 11 8877 6374

pbazotti@gtmchemicals.com







DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: 6B86E9878A7F4543925D3BF9782BD087

Subject: Você tem um documento para assinatura - ID Elaw 26969

costCenterCodigo:

costCenterNome: Comercial - Lubricants & Services

contractParteAtivaNome: COMPANHIA DE GAS DO ESPÍRITO SANTO - ES GAS

contractParteAtivaCpfCnpj: 34307295000246

contractPartePassivaNome: QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.

contractPartePassivaCpfCnpj: 62227509002920

Source Envelope:

Document Pages: 21 Signatures: 5
Certificate Pages: 6 Initials: 21
AutoNav: Enabled Stamps: 21

Envelopeld Stamping: Enabled

Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US &

Canada)

Envelope Originator: Usuário Administrador Elaw

Status: Completed

Avenida Angélica, nº 2.346, 14º andar

São Paulo, SP 01228-200

IP Address: 179.190.32.140

Record Tracking

Status: Original

5/9/2023 10:47:22 AM

Holder: Usuário Administrador Elaw

Location: DocuSign

Signer Events

Cicero Veloso Machado de Morais

Security Level: Email, Account Authentication

(None)

Signature

(VMI)M

Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 191.190.65.94

Timestamp

Sent: 5/9/2023 10:47:27 AM Resent: 5/9/2023 10:57:25 AM Viewed: 5/9/2023 11:02:53 AM Signed: 5/9/2023 11:04:21 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Antônio Carlos de Freitas

Security Level: Email, Account Authentication

(None)

VISTO GJUR - ES GÁS

Using IP Address: 181.221.79.22

Sent: 5/9/2023 11:04:28 AM Viewed: 5/9/2023 12:29:03 PM Signed: 5/9/2023 12:33:39 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Délio Nunes Rebello

Security Level: Email, Account Authentication (None)

Délio Mures Rebello
7323E2E952AD4AB...

Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 177.53.171.62

Sent: 5/9/2023 12:33:49 PM Viewed: 5/9/2023 1:16:39 PM Signed: 5/10/2023 4:17:15 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Signer Events

Security Level: Email, Account Authentication (None)

Lucas Magalhães Torres

Signature

Lucas Magallides Tomes 761B34A0DC414F6..

Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 177.53.171.254

Timestamp

Sent: 5/10/2023 4:17:23 AM Viewed: 5/10/2023 7:59:35 AM Signed: 5/10/2023 2:22:45 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:

WALTER LUIZ LOPES

Security Level: Email, Account Authentication (None)



Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 177.53.171.62

Sent: 5/10/2023 4:17:23 AM Viewed: 5/10/2023 6:56:20 AM Signed: 5/10/2023 6:57:03 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Annik Costa Varela

Managing Director

Security Level: Email, Account Authentication (None)

annik Costa Varela

Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 200.182.112.114

Sent: 5/10/2023 2:22:54 PM Viewed: 5/11/2023 7:33:08 AM Signed: 5/11/2023 7:33:18 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

Igor Alexander Souza Otsuka

Strategic Planning Director

Security Level: Email, Account Authentication

(None)

A8217A8DBEA7417..

Signature Adoption: Uploaded Signature Image Using IP Address: 201.163.196.26

Sent: 5/10/2023 2:22:54 PM Viewed: 5/10/2023 3:37:06 PM Signed: 5/10/2023 3:37:23 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:

.2.03002000 0200 1000 0000 00000 1.10.2.1		
In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps



Envelope Summary Events	Status	Timestamps		
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	5/9/2023 10:47:29 AM		
Envelope Updated	Security Checked	5/9/2023 10:57:24 AM		
Envelope Updated	Security Checked	5/9/2023 10:57:24 AM		
Envelope Updated	Security Checked	5/9/2023 10:57:24 AM		
Envelope Updated	Security Checked	5/9/2023 10:57:24 AM		
Envelope Updated	Security Checked	5/9/2023 10:57:24 AM		
Envelope Updated	Security Checked	5/9/2023 10:57:24 AM		
Envelope Updated	Security Checked	5/9/2023 10:57:24 AM		
Certified Delivered	Security Checked	5/10/2023 3:37:06 PM		
Signing Complete	Security Checked	5/10/2023 3:37:23 PM		
Completed	Security Checked	5/11/2023 7:33:18 AM		
Payment Events	Status	Timestamps		
Electronic Record and Signature Disclosure				

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Quantiq Distribuidora LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Quantiq Distribuidora LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: cokada@gtmchemicals.com

To advise Quantiq Distribuidora LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at cokada@gtmchemicals.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Quantiq Distribuidora LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to cokada@gtmchemicals.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Quantiq Distribuidora LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to cokada@gtmchemicals.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Quantiq Distribuidora LTDA as described above, you consent
 to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations,
 acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made
 available to you by Quantiq Distribuidora LTDA during the course of your relationship
 with Quantiq Distribuidora LTDA.